



# PREFEITURA MUNICIPAL DE TABAPUÃ

— ESTADO DE SÃO PAULO —

LEI Nº 804, DE 23 DE JUNHO DE 1.981.

Dispõe sobre aumento de vencimentos aos funcionários, servidores, inclusive inativos e secretário administrativo da Câmara Municipal de Tabapuã.-

JOÃO BAPTISTA FACHIN, Prefeito Municipal de Tabapuã, S.P., usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte lei aprovada pela CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPUÃ, T em sua sessão ORDINÁRIA realizada no dia 22 de junho de 1.981, 11 conforme autógrafa nº 013/81:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder um aumento de vencimentos de 40% (quarenta por cento) às letras A, B, C, D, E, G, H, I, J, K, L e 30% (trinta por cento) às letras F, Q e R, sobre os salários atuais, aos funcionários, servidores, inclusive inativos e Secretário Administrativo da Câmara Municipal de Tabapuã, passando a ser a seguinte a TABELA DE PADRÕES DE VENCIMENTOS:

<u>PADRÃO</u>	<u>VENCIMENTOS</u>
A.....	11.250,00
B.....	12.478,00
C.....	13.878,00
D.....	15.267,00
F.....	18.039,00
G.....	19.400,00
H.....	20.794,00
I.....	22.191,00
J.....	23.570,00
K.....	24.962,00
L.....	26.325,00
F.....	30.421,00
Q.....	34.096,00
R.....	37.773,00

Artigo 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotação orçamentária, estabelecida no Orçamento Vigente, suplementadas se necessário.-

Artigo 3º - Fica fixado em R\$ 5.539,00 (cinco mil quinhentos e trinta e nove cruzeiros), mensais a função gratificada para os serviços do INCRA - INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA.-

Artigo 4º - Fica fixado em R\$ 420,00 (quatrocentos e vinte cruzeiros), o salário família, concedido a todo funcionário ativo e inativo.-

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor com efeito retroativo a partir do dia 1º de maio de 1.981, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Tabapuã, 23 de junho de 1.981.

*J. Fachin*  
JOÃO BAPTISTA FACHIN  
Prefeito Municipal

Registrado por afiliação, nesta Secretaria, na data supra.

*Jamil Seron*  
JAMIL SERON  
Secretário